



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 19/2024/TCERO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 19/2024/TCERO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário-Geral de Administração, o senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 2 de setembro de 2022, publicada no DOE TCERO n. 2.670, ano XII, de 06/09/2022 e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel a Redentora, n. 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Centro, CEP: 83005-010, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, conforme atos constitutivos da empresa, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo n. 000121/2024, e que se regerá pelas Leis Ordinárias n. 14.133/2021, Lei n. 8.078/90, Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n. 382/2023/TCERO e 383/2023/TCERO e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que as substituam, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, partes integrantes do contrato, independente de sua transcrição, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO e a Cláusula Quinta - DO PREÇO, ratificando as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a alteração do item 2.1, o item 2 passa a ter a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura contratual, podendo ser prorrogado, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.1.1. A vigência inicial da contratação foi estabelecida por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 04/06/2024. Com a formalização do primeiro termo aditivo ao

contrato foram acrescentados 12 (doze) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses de vigência.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - Com a alteração do subitem 5.1, o item 5 passa a ter a seguinte redação:

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global do contrato é de R\$ 136.668,84 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), considerando o período original de 24 (vinte e quatro) meses acrescido da prorrogação de 12 (doze) meses ora formalizada, totalizando 36 (trinta e seis) meses.

5.1.1. O contrato foi inicialmente pactuado pelo valor de R\$ 88.008,00 (oitenta e oito mil e oito reais), referente ao período original de 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

5.1.2. Com a formalização do Primeiro Termo Aditivo, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 48.660,84 (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), dos quais R\$ 44.004,00 (quarenta e quatro mil e quatro reais) são decorrentes da prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, correspondentes à metade do valor original do contrato ($R\$ 88.008,00 \div 2$), e R\$ 4.656,84 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) decorrentes da aplicação do reajuste, aos valores praticados com efeitos a partir de junho de 2026.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

E, para validar o que foi pactuado, é firmado o presente Termo Aditivo, com disponibilização de forma eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no qual a contratada está cadastrada e tem acesso. E, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
Secretário-Geral de Administração
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

O presente termo aditivo ao Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual n. 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

Procurador(a) do Estado

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário-Geral de Administração**, em 03/06/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO CAVALCANTE SIGARINI, Procurador(a) do Estado**, em 03/06/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, Usuário Externo**, em 03/06/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1059355** e o código CRC **5D75366F**.

Referência: Processo nº 000121/2024

SEI nº 1059355

Av. Presidente Dutra, nº 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801327 - Telefone: (69) 3609-6504 - www.tzero.tc.br